

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de junho de 2016.

Em 29.06.2016, às 9h, na sede do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander") e por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração, com a presença da totalidade de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Aprovar a proposta de declaração e pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio ("JCP"), conforme proposta da Diretoria Executiva da Companhia.

Iniciada a reunião foi apresentada aos conselheiros a proposta da Diretoria Executiva da Companhia para a declaração e o pagamento de JCP, nos termos do artigo 17, XVIII do Estatuto Social, no montante bruto de **R\$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais), equivalentes a R\$ 0,06342898748 por ação ordinária, R\$ 0,06977188623 por ação preferencial e R\$ 0,13320087371 por Unit, que após deduzido o valor relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), na forma da legislação em vigor, importam o valor líquido equivalente a R\$ 0,05391463936 por ação ordinária, R\$ 0,0593061033 por ação preferencial e R\$ 0,11322074265 por Unit, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos.

Discutida a matéria, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros.

Restou consignado que: (i) Conforme Proposta da Diretoria Executiva farão jus aos JCP, ora aprovados, os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Companhia no final do dia 6 de julho de 2016, inclusive. Dessa forma, a partir do dia 7 de julho de 2016 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas "Ex-Juros Sobre Capital Próprio"; (ii) Os valores dos JCP ora aprovados serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios cuja distribuição venha a ser aprovada na Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2017; (iii) Os JCP ora aprovados serão pagos a partir do dia 26 de agosto de 2016, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária; (iv) O valor do JCP proposto no ano-base atende os limites estabelecidos na legislação fiscal; (v) O Conselho autorizou a Diretoria Executiva a adotar as providências necessárias para a publicação do competente "Aviso aos Acionistas", para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada; e (vi) Os documentos de suporte do referido destaque e pagamento de JCP ficarão arquivados na sede social da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

São Paulo, 29 de junho de 2016.

Assinaturas: Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Presidente; Srs. Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía, Marília Artimonte Rocca, Sergio Agapito Lires Rial e Viviane Senna Lalli – Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Daniel Pareto
Secretário